



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



COMUNICADO – CENTRO DE RECURSOS HUMANOS – Nº 254/2022

Data: 30/12/2022

Assunto: Situações de pagamento.

Prezados Diretores de Escolas, Gerentes de Organização Escolar / responsáveis pelo pagamento:

Retransmitimos a seguir orientações constantes no Comunicado Externo Conjunto Subsecretaria / CGRH - 2022 - Nº 421, CEPAG/DEAPE/CGRH, de 29-12-2022:

O Centro de Frequência e Pagamento da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos vem, por meio deste, transmitir orientações importantes sobre situações relacionadas às questões de pagamento dos docentes e servidores, tendo em vista os processos de atualizações e adequações sistêmicas e a identificação de situações que necessitam de tratativas e ações, primordialmente por parte da SEDUC e SEFAZ. Aproveitamos ainda para transmitir outras informações, lembretes e procedimentos importantes:

1) Docente com Designação e opção pela nova carreira – Inconsistência de Pagamento

Identificamos casos em que houve inconsistência no pagamento de docentes designados em virtude da criação do EX 28, nova carreira e exclusão do EX da designação. Nesses casos, para que seja regularizada a situação, há necessidade de envio de documentação à SEFAZ.

2) Pagamento 1/3 de Férias – Afastamentos 411, 412 e 11

Em alguns casos não consta provisionado o pagamento de 1/3 de férias dos servidores afastados como Coordenador de Gestão Pedagógica (411), Professor Especialista em Currículo (412) e Professor Coordenador (116). Atuamos junto à SEFAZ e enviaremos um arquivo automático para fins de recebimento na folha de janeiro com pagamento em fevereiro e não haverá necessidade de nenhuma ação por parte das Unidades Escolares e Diretorias de Ensino.

Neste sentido, para que possamos realizar o envio do arquivo com os dados corretos, ressaltamos a importância de verificar a situação funcional destes servidores, principalmente o PC (116) que deve constar com o código/nomenclatura atual no afastamento.



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



3) Pagamento 1/3 de férias – Categoria “O” (contratos de 2018-2019)

A respeito dos docentes com contratos celebrados em 2018 ou 2019 que, em virtude da Lei Complementar nº 1.381/2022, tiveram seus contratos prorrogado até final de 2023, estamos aguardando os procedimentos necessários para reativação do vínculo (PV) junto à SEFAZ e notificaremos as Diretorias de Ensino sobre como será realizado o pagamento de 1/3 de férias, referente ao período de 02/01/2023 a 16/01/2023. Portanto, aguardar orientações.

4) Pagamento GDE, Aulas em Substituição e ALE – Contratados 2018 e 2019

Em relação aos docentes Categoria "O" que teriam o contrato extinto (celebrados em 2018/2019) e que não consta no demonstrativo de pagamento de janeiro de 2023 os valores de GDE, Aulas em Substituição e ALE, será providenciado acerto dessas situações através de Folha Suplementar, não havendo necessidade de nenhuma ação por parte das Unidades Escolares e Diretorias de Ensino.

5) Encerramento de vigências de associações 2022

Informamos que não será necessário a alteração manual das aulas/classes referentes ao ano letivo de 2022 com fim em 31/01/2023 pois já consta parametrizado na SED essa data de encerramento das vigências. As unidades escolares devem conferir se todos os encerramentos estão com data correta e, caso contrário, proceder com os acertos devidos. Atentar-se às vigências do Artigo 22 e aulas em substituição, pois estas podem ter vigências diferentes.

Agradecemos a colaboração e o empenho de todos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Responsável:

Alexandre Guedes do Rosário Nogueira
Diretor I – NFP/CRH/PDM

Carmen Lúcia dos Santos Gomes
Diretor II CRH/PDM

De acordo:

Luis Gustavo Martins de Souza
Dirigente Regional de Ensino